

EDITAL Nº 0012/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 – PMPV**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2026 – PMPV

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 003/2026, Nº 004/2026, Nº 005/2026 E Nº 006/2026, BEM COMO DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
ENDEREÇO	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.https://bnc.org.br/ .
DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	No dia 03/03/2026
DATA/HORA FINAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	No dia 06/03/2026 às 09H00MIN
DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	No dia 06/03/2026 às 09H01MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.bnc.org.br](https://bnc.org.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO nos termos de sua regulamentação interna.

2.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPV, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPV).

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA P REGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio [www.https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Atenção: A proposta deverá ser apresentada em documento único, contendo todas as informações exigidas no edital, proposta e documentação de habilitação, de forma clara, completa e sem rasuras, sob pena de desclassificação.

- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.8.1.1. Será exigida das licitantes, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 62.975,56 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.8.1.2. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II – Seguro-garantia;
 - III – fiança bancária.
- 5.8.1.3. A garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública do certame.
- 5.8.1.4. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.
- 5.8.1.5. A garantia da proposta será devolvida:
- I – Às licitantes não vencedoras, após a homologação do resultado do certame;
 - II – À licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.8.1.6. A garantia da proposta será executada quando a licitante vencedora:
- I – Deixar de assinar o contrato ou não aceitar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - II – Não mantiver as condições de habilitação durante o certame;
 - III – retirar sua proposta durante o prazo de validade.
- 5.8.1.7. A exigência da garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a capacidade econômica das licitantes, reduzindo os riscos de desistência e de inexecução contratual, em observância aos princípios da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (menor preço).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (hum real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal BNC, <http://www.bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a habilitação do licitante melhor, os quais deverão ser enviados via sistema.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS);

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21.7. **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.21.8. Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.21.9. Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.l) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

10.1. DECLARAÇÃO de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

10.2. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

10.3. DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e objeto da licitação.

10.4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabe recurso em face de:

12.1.1. Julgamento das propostas;

12.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.2.2. A apreciação se dará em fase única.

12.2.3. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 02 (DUAS) HORAS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.2.6. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 do Município de Pedro Velho/RN, referente à Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.https://bnc.org.br/.

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de

Compras Públicas no endereço eletrônico www.https://bnc.org.br/.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/).com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pedro Velho/RN, em 23 de fevereiro de 2026.

ANA ELITA MUNIZ DE CASTRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DAIANA VALENTIM FREIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOCORRO DOS ANJOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVARISTO DE AZEVEDO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2026**

Município de Pedro Velho/RN

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a futura e eventual aquisição de bens permanentes e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e estruturais das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Pedro Velho/RN.
- 2.2. A Administração Pública Municipal possui uma rede de órgãos e equipamentos públicos que necessitam de constante estruturação, modernização e reposição de mobiliários e equipamentos, em razão do uso contínuo, desgaste natural, ampliação de serviços, criação de novos setores, adequação de ambientes de trabalho, melhoria das condições de atendimento ao público e cumprimento das normas de ergonomia, acessibilidade, segurança e vigilância sanitária.
- 2.3. A aquisição pretendida contempla itens essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de apoio logístico, tais como:
- 2.3.1. aparelhamento de copas, cozinhas e refeitórios das unidades públicas;
- 2.3.2. estruturação de ambientes de trabalho com mobiliário adequado às normas de ergonomia;
- 2.3.3. melhoria das condições de atendimento nas unidades de saúde por meio de mobiliário assistencial e equipamentos de apoio;
- 2.3.4. oferta de melhores condições de acomodação, armazenamento, conservação de alimentos e climatização de ambientes;
- 2.3.5. substituição de bens inservíveis, obsoletos ou em condições precárias de uso.
- 2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que:
- 2.4.1. permite aquisições conforme a necessidade, evitando formação de estoques desnecessários;
- 2.4.2. proporciona maior controle do consumo por unidade administrativa;
- 2.4.3. reduz o número de processos licitatórios;
- 2.4.4. assegura economicidade e melhor gestão dos recursos públicos;
- 2.4.5. possibilita o atendimento de demandas imprevisíveis ao longo da vigência da Ata.

- 2.5. Ressalta-se que os bens a serem adquiridos são classificados como materiais permanentes, imprescindíveis ao adequado funcionamento da máquina pública e à continuidade dos serviços prestados à população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, das condições de trabalho dos servidores e da eficiência administrativa.
- 2.6. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente justificada pelo interesse público envolvido, pela necessidade de garantir a adequada estrutura física e operacional das unidades municipais e pelo dever da Administração de promover serviços públicos com eficiência, qualidade e segurança.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PREPARO E MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)
01	BATEDEIRA Planetária Industrial 5lts em inox.	UNIDADES	8	4.536,33
02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	UNIDADES	50	4.323,89
03	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO	UNIDADES	50	4.213,89
04	FOGÃO SIMPLES 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	UNIDADES	50	1.262,41
05	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 3 VELOCIDADES, 220V	UNIDADES	20	149,64
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS 220V	UNIDADES	20	574,21
07	MICROONDAS 26LITROS, PAINEL DIGITAL, 220V BRANCO	UNIDADES	20	820,73
08	CAFETEIRA ELÉTRICA, 15 TEMP, 15 XICARAS, 220V	UNIDADES	20	476,07
09	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 40KG ALTA PRECISÃO BIVOLT 110/220V	UNIDADES	10	952,25
10	"BALANÇA INDUSTRIAL ELETRÔNICA EM AÇO, COM COLUNA, PAINEL DIGITAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 150KG, 220V "	UNIDADES	10	1.859,17
11	TERMOMETRO CULINÁRIO DIGITAL, TIPO ESPETO, TEMPERATURA EM CELSIUS	UNIDADES	10	203,96
12	TERMOMETRO DIGITAL, INFRAVERMELHO, A LASER, COM DISPLAY. PARA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, EM CELSIUS	UNIDADES	10	328,24
13	CAIXAS EM PVC VAZADAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, TAMANHO 36X55,5X31 CM	UNIDADES	50	80,46
14	"DEPURADOR DE AR 1. Especificação Técnica do Objeto Depurador de ar destinado à filtragem de vapores, fumaça e odores provenientes do preparo de	UNIDADES	20	577,67

	alimentos, indicado para instalação em cozinhas e copas de unidades administrativas e institucionais. 2. Características Mínimas Obrigatórias O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Largura mínima de 60 cm (compatível com fogão doméstico padrão); Sistema de funcionamento em modo depuração/recirculação; Filtro metálico lavável para retenção de gordura; Filtro de carvão ativado para retenção de odores; No mínimo 02 velocidades de sucção; Iluminação embutida; Baixo nível de ruído; Acionamento por botões ou painel frontal; Funcionamento em tensão 220V ou bivolt; Estrutura em aço pintado, inox ou material resistente ao calor e gordura. 3. Funcionalidade e Aplicação O depurador deverá: Reduzir odores e gordura no ambiente; Facilitar a limpeza do espaço; Operar de forma contínua em ambiente institucional. 4. Conformidade e Segurança Produto com certificação do INMETRO; Manual em português. 5. Condições de Fornecimento Produto novo, completo para instalação; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
--	--	--	--	--

REFRIGERAÇÃO E BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)
01	BEBEDOURO REFRIGERADO GARRAÇÃO; Tipo Coluna; suporta galões até 20 litros; Pintura Externa: Branca; Garantia 1 Ano; Voltagem 220v; Potência 130w, Capacidade do Reservatório 600ml.	UNIDADES	100	1.586,74
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS 200LITROS, 220v	UNIDADES	100	4.055,05
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 100L, 200V, 3 TORNEIRAS, AÇO	UNIDADES	100	3.460,38
04	FREEZER 534 L, duas portas, horizontal 220V	UNIDADES	50	4.662,31
05	FREEZER 309 L, uma porta, horizontal 220V	UNIDADES	50	3.009,92
06	REFRIGERADOR 300LITROS 2 PORTAS FROST FREE, BRANCO	UNIDADES	20	3.598,78

07	REFRIGERADOR 400 LITROS 2 PORTAS FROST FREE, BRANCO	UNIDADES	20	4.012,26
08	REFRIGERADOR DEGELO MANUAL, 240 LITROS, 01 PORTA, 220V, BRANCO	UNIDADES	20	2.613,00
09	PURIFICADOR DE ÁGUA BIVOLT NA COR BRANCA. TEMPERATURA DA ÁGUA NATURAL, FRIA OU GELADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO FORNECE ÁGUA TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, COR, SABOR, ODOR, CLORO, ALÉM DE RETER BACTÉRIAS. DIMENSÕES : ALTURA DO PRODUTO: 33 CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO: 28,4 CM, LARGURA DO PRODUTO 25CM, ALTURA DO PRODUTO EMBALADO: 46 CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO EMBALADO: 29,5CM E LARGURA DO PRODUTO EMBALADO: 33,5CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADES	20	922,93
10	"FRIGOBAR - 90 LITROS 1. Especificação Técnica do Objeto Frigobar destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas, indicado para uso em ambientes administrativos, copas, salas de atendimento e demais dependências da Administração Pública. 2. Características Mínimas Obrigatórias O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Capacidade mínima de 90 litros; Sistema de refrigeração eficiente e silencioso; Controle de temperatura ajustável; Porta com compartimentos internos; Prateleiras internas removíveis e reguláveis; Compartimento interno para congelamento (quando aplicável); Iluminação interna; Pés niveladores; Funcionamento em tensão bivolt OU 220V; Baixo consumo de energia. 3. Dimensões Referenciais Dimensões compatíveis com instalação em ambientes compactos, sem comprometer a capacidade interna. 4. Funcionalidade e Aplicação O frigobar deverá: Garantir a adequada conservação de alimentos e bebidas; Operar com baixo nível de ruído; Permitir fácil limpeza e organização interna. 5. Conformidade e Segurança Produto com selo de eficiência energética INMETRO; Manual em	UNIDADES	20	1.614,88

	português. 6. Condições de Fornecimento Produto novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
11	Caixa térmica 12 litros com termômetro digital – com alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava segura para levar, isolamento térmico em PU ou EPS. Livre de Bisfenol (BPA Free) e termômetro digital acoplado;	UNIDADES	10	427,88
12	Caixa térmica 05 litros com termômetro digital – com alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava segura para levar, isolamento térmico em PU ou EPS. Livre de Bisfenol (BPA Free) e termômetro digital acoplado;	UNIDADES	10	260,65

TV E VENTILAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)
01	TV de LED 32 Polegadas com entradas HDMI e USB. Com conversor digital.	UNIDADES	12	1.527,95
02	TV de LED 40 Polegadas com entradas HDMI e USB. Com conversor digital.	UNIDADES	12	2.576,48
03	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 220V	UNIDADES	50	438,16
04	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 220V	UNIDADES	50	544,13
05	VENTILADOR DE MESA 50CM 220V	UNIDADES	50	380,71

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)
01	"CADEIRAS DE ESCRITÓRIO - ERGONÔMICA Características Mínimas: a) Cadeira de escritório ergonômica com braços, cor preta, modelo digitador, com rodízios, mecanismo Back System e base modelo pata; b) Encosto com tela flexível 100% poliéster de alta densidade. Apoio lombar independente, regulável na altura; c) Assento / Estofado, espuma com densidade média controlada de 45 a 55kgf/m3, suporte médio de peso de 136kg; d) Apoio de braços reguláveis em altura; e) Mecanismo de ajuste de altura do assento e	Unidade	100	586,33

	inclinação do encosto; f) Rodízios com 55mm aproximado de diâmetro; g) Revestimento – Encosto revestido em tela de alta performance e assento revestido em poliéster crepe; h) A cadeira deverá atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR17 e ABNT. i) Garantia mínima de 01 ano;"			
02	"CADEIRA MODELO PRESIDENTE: - Material: couro natural - Ergonômica – atender norma NR17 - Cor Preto - Assento de cabeça incorporado ao encosto - Assento estofado – Densidade: 45 a 55 kgf/m ³) - Rodízio/rodinhas: 50mm de diâmetro - Ajuste de altura - Peso mínimo suportado: 110kg - Dimensões mínimas aproximadas (P = profundidade ; L = largura e A = altura): A = 1100mm L = 530mm P = 680mm"	Unidade	50	863,5
03	"ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM CHAVE."	Unidade	100	969,25
04	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS PORTAS, DUAS PRATELEIRAS, COM CHAVE.	Unidade	100	1.044,59
05	LONGARINA PLÁSTICA SECRETÁRIA, 03 LUGARES.	Unidade	200	457,83
06	"MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF DE ALTA QUALIDADE (birôs) DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHANDO CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. MEDIDAS MINIMAS: ALTURA (CM) 75 CM, LARGURA (CM) 120 CM, PROFUNDIDADE (CM) 60 CM."	Unidade	200	5.549,64
07	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 12 LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP 25 MM.	Unidade	20	8.273,61
08	Estante De Aço Cinza 6 Prateleiras 40cm 30kg Por Prateleira	Unidade	50	6.158,69
09	Gaveteiro de Plástico - Material: Plástico; Quantidade de Gavetas:3 Gavetas; Tamanho: 31cm a 36cm de altura x 40cm a 44cm de profundidade x 31cm a 35cm de largura.	Unidade	50	330
10	"Mesa De Trabalho Call Center 3 Lugares Tripla Fechada CALL CENTER RETO: Todo em MDP 15mm com revestimento em	Unidade	20	1.531,79

	laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, borda em Fita PVC, com prateleira para CPU. Furo e passa fio incluso. INFORMAÇÕES TÉCNICAS Modelo: Base Simples Reta (Call Center) - 03 Lugares Dimensões: 2460mm Comprimento 650mm Profundidade 1200mm Altura Tampo: MDP 15mm Furo e passa fio incluso. Prateleira: Prateleira para CPU Tipo de Acabamento Borda: ABS 2mm"			
11	"Mesa Escritório Call Center 3 Lugares 306cm CALL CENTER de TRABALHO e ATENDIMENTO em MDP BP ou EUCAPRINT 15 mm, Tampo com Passa fios e Acabamento de bordas em ABS, Laterais com acabamento em ABS. Dimensões do produto Comp. 3,06 cm Prof. 0,70 cm Alt. 1,21 cm"	Unidade	20	1.523,26
12	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. 1 - FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA CORREÇÃO DE POSTURA NO AMBIENTE DE TRABALHO, FOCADO NA PREVENÇÃO DE DORES LOMBARES, FADIGA MUSCULAR E MELHORIA DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES.	Unidade	100	81,65

MOBILIÁRIO DE USO COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)
01	"BANQUETA MOCHO SEM ENCOSTO - Com regulagem de altura, assento com diâmetro de 35 cm e altura de 8 cm. Estrutura em aço com pintura epóxi e assento em madeira compensada estofada revestida em material ecológico. Materiais de alta qualidade para aguentar o uso intensivo. Com tratamento antiferrugem."	Unidade	50	408,32
02	"BANQUETA ALTA PARA BANCADA 1. Especificação Técnica do Objeto Banqueta alta destinada ao uso em bancadas e balcões, adequada para ambientes administrativos, refeitórios, copas, recepções ou áreas de atendimento, confeccionada com materiais resistentes e de fácil higienização. 2. Características Mínimas Obrigatórias A banquetta deverá atender, no mínimo, às seguintes	Unidade	50	266,68

	especificações: Estrutura confeccionada em aço carbono, aço cromado ou material metálico de alta resistência; Assento confeccionado em polipropileno, madeira revestida, MDF revestido, estofado sintético (courvin) ou material similar, de fácil limpeza; Acabamento com pintura eletrostática a pó, cromado ou tratamento anticorrosivo equivalente; Base com quatro pés ou base única com apoio firme e estável; Possuir apoio para os pés integrado à estrutura; Sapatas antiderrapantes nos pés; Estrutura reforçada, resistente ao uso contínuo; Capacidade mínima de carga: 120 kg. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Altura do assento ao piso: mínimo de 70 cm e máximo de 80 cm (adequado para bancadas); Diâmetro ou largura mínima do assento: 30 cm; Profundidade do assento compatível com uso confortável. 4. Funcionalidade e Aplicação A banquetta deverá proporcionar: Conforto ao usuário durante o uso em bancadas e balcões; Estabilidade e segurança; Facilidade de limpeza e manutenção; Resistência ao uso frequente em ambientes coletivos. 5. Condições de Fornecimento Produto deverá ser entregue montado ou com montagem simples; Isento de rebarbas, arestas cortantes ou defeitos de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
03	"MESA DE REFEITÓRIO 06 LUGARES 1. Especificação Técnica do Objeto Mesa destinada a refeitórios, copas e áreas de convivência, apropriada para acomodação simultânea de até 06 (seis) usuários, confeccionada com materiais resistentes ao uso contínuo e de fácil higienização. 2. Características Mínimas Obrigatórias A mesa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo; Tampo confeccionado em MDF, MDP ou madeira compensada, com revestimento em fórmica, laminado melamínico ou material equivalente, resistente à umidade e de fácil limpeza;	Unidade	30	2.171,86

	Cantos arredondados e acabamento liso, sem arestas cortantes; Estrutura reforçada, resistente ao uso coletivo e contínuo; Capacidade para acomodar 06 (seis) lugares; Sapatas antiderrapantes nos pés, garantindo estabilidade; Fixação firme entre tampo e estrutura. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Comprimento mínimo: 1,80 m; Largura mínima: 0,70 m; Altura aproximada: 0,75 m. 4. Funcionalidade e Aplicação A mesa deverá: Ser adequada para uso em ambientes coletivos como refeitórios e copas; Permitir fácil higienização diária; Oferecer resistência ao uso intenso e prolongado. 5. Condições de Fornecimento Produto entregue montado ou com montagem simples; Isento de defeitos de fabricação, empenamentos ou instabilidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
04	MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS EM TUBO DE AÇO CARBONO E TINTA EPÓXI; TAMPO: GRANITO: 1,20X0,75M; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES (LXAXP): MESA: 120X77,5X75CM CADEIRA: 37X101X50CM; PONTEIRAS: PLÁSTICA C/ ALTA RESISTÊNCIA;	Unidade	20	8.783,03
05	"ARMÁRIO DE COPA/COZINHA SIMPLES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil; Pés em PS; Dobradiças em aço de 26MM; Corrediças Telescópicas; Armário 105 oferece a solução ideal para espaços reduzidos, com 6 portas, 1 gaveta e nicho para melhor organização e beleza. Tampo de fórmica no padrão granito preto, resistente a temperaturas de até 120°C e e pés com sapata regulável de até 25mm. 6 portas de abrir PUXADORES EM PS METALIZADO 1 gaveta com corrediça Telescópica TAMPO DE 15MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO GRAN"	Unidade	20	1.225,00
06	"CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA Especificação: cadeira de	Unidade	200	64,44

	plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg."			
07	"MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm"	Unidade	50	95,65
08	"ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM 20 PORTAS 1. Especificação Técnica do Objeto Armário roupeiro confeccionado integralmente em aço carbono, destinado ao uso em vestiários para guarda individual de pertences pessoais, composto por 20 compartimentos independentes, distribuídos em colunas e filas. 2. Características Mínimas Obrigatórias O armário deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura, laterais, base, teto, fundo e portas confeccionados em aço carbono laminado a frio, com espessura mínima de 0,60 mm; Tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente; Pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa, na cor cinza ou similar; Possuir 20 portas individuais, independentes entre si; Cada porta deverá possuir: Aberturas para ventilação (venezianas ou perfurações superiores e inferiores); Porta-etiqueta estampado ou afixado; Dispositivo para fechamento por cadeado individual ou fechadura tipo cilindro/tetra; Dobradiças reforçadas, internas ou externas, que garantam resistência ao uso contínuo; Puxador estampado na própria porta ou alça resistente; Estrutura montada por solda, não sendo admitido sistema totalmente parafusado que comprometa a rigidez do móvel; Base com reforço estrutural que garanta estabilidade. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Altura mínima: 1,90 m; Largura mínima: 1,20 m; Profundidade mínima: 0,40 m;	Unidade	30	2.058,27

	Compartimentos individuais compatíveis com a guarda de roupas, calçados e objetos pessoais. 4. Funcionalidade e Aplicação O armário deverá ser adequado para ambientes coletivos de uso intenso, como vestiários de unidades administrativas, operacionais, esportivas ou de serviços, garantindo: Organização dos pertences dos usuários; Segurança individual dos compartimentos; Ventilação interna que evite odores; Resistência ao uso contínuo e à limpeza frequente. 5. Condições de Fornecimento O produto deverá ser entregue montado; Deverá estar isento de rebarbas, arestas cortantes, empenamentos ou defeitos de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual ou orientação básica de instalação e conservação, quando aplicável."			
--	---	--	--	--

MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)
01	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OBESO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8', SENDO 2 COM FREIO, COMPRIMENTO ATÉ 1,90 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 300 KG, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	Unidade	20	6.826,89
02	Colchão Hospitalar Adulto D33 88cm: DENSIDADE: D33. Capa em courvin. Dimensões: Comprimento 1,88m / Altura 0,10 / Largura Peso Max. Suportado: Até 110kg	Unidade	300	654,88
03	Colchão Hospitalar, D28, 1,88m x 88cm x 10cm EM CAPA COURVIN	Unidade	200	462
04	Cadeira para coleta de sangue, u lização em coletas externas, capacidade mínima 150	Unidade	20	1.245,00

	kg, tubo de alumínio, assento e encosto reves do em pvc, leve e de fácil transporte, DOBRÁVEL e possuir no mínimo 04 (quatro) posições reclináveis, permitindo a posição de trendelenburg, com 02 (dois) apoios de braço removíveis reves dos e almofadados, apoio de cabeça com as dimensões: comprimento mínimo (sentado) 150cm, comprimento mínimo (posição trendelenburg) 170cm, largura mínima 60cm, largura do assento mínimo 50cm.			
05	DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL, para fixação em parede, sem reservatório independente interno, feito de plástico, acionamento manual através de botão único, compatível com refil de álcool em gel de 800ml.	Unidade	50	115,31
06	"SUPORTE DE SORO HOSPITALAR 1. Especificação Técnica do Objeto Suporte de soro hospitalar destinado à sustentação de frascos e bolsas de soluções intravenosas, indicado para uso em unidades de saúde, salas de atendimento, enfermarias e ambulatorios. 2. Características Mínimas Obrigatórias O suporte deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura tubular confeccionada em aço carbono cromado, aço inoxidável ou pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo; Haste vertical com regulagem de altura por sistema de rosca, pino de ajuste ou similar, permitindo ajuste conforme necessidade do atendimento; Base com no mínimo 04 (quatro) pés em formato cruzado ou estrela, garantindo estabilidade; Rodízios giratórios de no mínimo 2", que permitam fácil deslocamento, sendo pelo menos dois com trava; Gancho superior com no mínimo 02 e no máximo 04 ganchos, confeccionados em material resistente, destinados à fixação de bolsas e frascos de soro; Acabamento liso, resistente à limpeza e desinfecção hospitalar; Estrutura estável que impeça tombamento durante o uso. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Altura mínima regulável: 1,20 m; Altura máxima	Unidade	50	252,73

	regulável: 2,00 m. 4. Funcionalidade e Aplicação O suporte deverá: Permitir sustentação segura de soluções intravenosas; Facilitar a mobilidade no ambiente hospitalar por meio dos rodízios; Possibilitar ajuste de altura conforme o leito ou maca do paciente; Resistir aos procedimentos rotineiros de higienização hospitalar. 5. Conformidade e Segurança O produto deverá atender às normas aplicáveis da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes para equipamentos hospitalares; Isento de arestas cortantes, falhas de acabamento ou defeitos estruturais. 6. Condições de Fornecimento Produto entregue montado; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
07	"ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO 1. Especificação Técnica do Objeto Escada hospitalar destinada a auxiliar pacientes no acesso a leitos, macas e mesas de exame, confeccionada com estrutura em aço inoxidável e degraus em alumínio antiderrapante, indicada para uso em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e enfermarias. 2. Características Mínimas Obrigatórias A escada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e aos processos de higienização hospitalar; Degraus confeccionados em alumínio, com superfície antiderrapante; Quantidade de 02 (dois) degraus; Base com sapatas antiderrapantes em borracha, garantindo estabilidade e segurança durante o uso; Estrutura reforçada, estável, que não apresente balanço ou risco de tombamento; Cantos arredondados e acabamento liso, sem arestas cortantes; Capacidade mínima de carga: 150 kg. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Altura total aproximada: 40 cm; Largura mínima: 35 cm; Profundidade mínima: 40 cm. 4. Funcionalidade e Aplicação A escada deverá: Proporcionar apoio seguro ao	Unidade	50	300

	paciente para acesso ao leito ou maca; Resistir à limpeza frequente com produtos hospitalares; Garantir segurança por meio de superfície antiderrapante e base firme. 5. Conformidade e Segurança O produto deverá atender às normas sanitárias aplicáveis e padrões de uso hospitalar; Isento de rebarbas, falhas de solda ou imperfeições estruturais. 6. Condições de Fornecimento Produto entregue montado; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
08	"APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL 1. Especificação Técnica do Objeto Aparelho digital destinado à medição automática da pressão arterial e frequência cardíaca, indicado para uso em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e demais ambientes de atendimento ao público. 2. Características Mínimas Obrigatórias O aparelho deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Método de medição oscilométrico, totalmente automático; Display digital de fácil visualização; Indicação simultânea da pressão sistólica, diastólica e pulsação; Braçadeira ajustável para circunferência de braço adulto (aproximadamente 22 a 42 cm); Sistema de insuflação e desinsuflação automática; Memória interna para armazenamento de medições; Indicador de bateria fraca; Alimentação por pilhas e/ou fonte bivolt; Desligamento automático após uso; Acompanhar estojo para armazenamento e transporte. 3. Faixa de Medição Mínima Pressão arterial: 0 a 300 mmHg; Frequência cardíaca: 40 a 180 bpm. 4. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Aprovado pelo INMETRO ou órgão certificador competente; Manual em português. 5. Condições de Fornecimento Produto novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."	Unidade	50	175
09	"MACA HOSPITALAR TUBULAR COM	Unidade	100	2.283,34

	ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL 1. Especificação Técnica do Objeto Maca hospitalar tubular destinada ao atendimento de pacientes em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e salas de procedimentos, equipada com encosto de cabeça regulável, proporcionando conforto e segurança durante o atendimento. 2. Características Mínimas Obrigatórias A maca deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura tubular confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo, ou em aço inoxidável; Leito acolchoado com espuma de densidade adequada, revestido em courvin, napa ou material sintético impermeável, resistente à higienização hospitalar; Encosto de cabeça com regulagem de inclinação, por sistema de cremalheira, catraca ou similar; Pés com sapatas antiderrapantes que garantam estabilidade; Estrutura reforçada, estável e resistente; Capacidade mínima de carga: 250 kg; Acabamento liso, sem arestas cortantes. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Comprimento mínimo: 1,80 m; Largura mínima: 0,60 m; Altura aproximada: 0,80 m. 4. Funcionalidade e Aplicação A maca deverá: Proporcionar conforto e segurança ao paciente durante atendimentos e procedimentos; Permitir fácil higienização com produtos hospitalares; Suportar uso contínuo em ambientes de atendimento à saúde. 5. Conformidade e Segurança Produto conforme normas sanitárias aplicáveis; Isento de falhas estruturais, rebarbas ou imperfeições. 6. Condições de Fornecimento Produto entregue montado; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
10	"OXÍMETRO DE PULSO ADULTO 1. Especificação Técnica do Objeto Oxímetro de pulso portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO₂) e da frequência cardíaca, indicado para uso em unidades de saúde, ambulatorios, consultórios e atendimentos	Unidade	50	183,66

	de rotina. 2. Características Mínimas Obrigatórias O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Medição digital e não invasiva de SpO₂ e frequência cardíaca; Display digital em LED, OLED ou similar, de fácil visualização; Funcionamento por meio de encaixe no dedo (tipo clip); Leitura rápida e precisa; Desligamento automático após período de inatividade; Indicador de bateria fraca; Alimentação por pilhas; Estrutura leve, portátil e resistente. 3. Faixa de Medição Mínima Saturação de oxigênio (SpO₂): 70% a 100%; Frequência cardíaca: 30 a 250 bpm. 4. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Certificação pelo INMETRO ou órgão competente; Manual em português. 5. Condições de Fornecimento Produto novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento; Acompanhar cordão, estojo ou capa protetora; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."				
11	"OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL 1. Especificação Técnica do Objeto Oxímetro de pulso portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO₂) e da frequência cardíaca em pacientes pediátricos, indicado para uso em unidades de saúde, ambulatorios e consultórios. 2. Características Mínimas Obrigatórias O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Medição digital e não invasiva de SpO₂ e frequência cardíaca; Sensor adequado para dedos de crianças, com encaixe tipo clip pediátrico; Display digital em LED, OLED ou similar, de fácil visualização; Leitura rápida, precisa e estável; Desligamento automático após período de inatividade; Indicador de bateria fraca; Alimentação por pilhas; Estrutura leve, portátil e resistente. 3. Faixa de Medição Mínima Saturação de oxigênio (SpO₂): 70% a 100%; Frequência cardíaca: 30 a 250 bpm. 4. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Certificação pelo	Unidade	50	189	

	INMETRO ou órgão competente; Manual em português. 5. Condições de Fornecimento Produto novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento; Acompanhar cordão, estojo ou capa protetora; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
12	"CAMA DE PARTO HOSPITALAR 1. Especificação Técnica do Objeto Cama hospitalar destinada à realização de partos normais e procedimentos obstétricos, proporcionando segurança, conforto e posicionamento adequado da parturiente, indicada para uso em unidades de saúde e maternidades. 2. Características Mínimas Obrigatórias A cama deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo, ou em aço inoxidável; Leito estofado com espuma de densidade adequada, revestido em material sintético impermeável, resistente à higienização hospitalar; Sistema de regulação de posições, permitindo no mínimo: Posição horizontal; Inclinação do dorso; Elevação das pernas; Posição ginecológica/obstétrica; Apoios de pernas (perneiras) ajustáveis e removíveis; Suportes laterais ou pegadores de apoio para a parturiente; Rodízios giratórios com sistema de trava; Suporte para soro integrado; Estrutura reforçada, estável e segura; Capacidade mínima de carga: 180 kg; Acabamento liso, sem arestas cortantes. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Comprimento mínimo: 1,80 m; Largura mínima: 0,60 m; Altura regulável, compatível com procedimentos obstétricos. 4. Funcionalidade e Aplicação A cama deverá: Proporcionar posicionamento adequado para o trabalho de parto e parto normal; Permitir conforto e segurança à parturiente; Resistir à limpeza frequente com produtos hospitalares. 5. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Atender às normas sanitárias aplicáveis para equipamentos hospitalares.	Unidade	15	18.813,63

	6. Condições de Fornecimento Produto entregue montado; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
13	"SONAR FETAL PORTÁTIL 1. Especificação Técnica do Objeto Sonar fetal portátil destinado à detecção, amplificação e reprodução sonora dos batimentos cardíacos fetais, indicado para uso em consultas pré-natais, atendimentos obstétricos e acompanhamento gestacional em unidades de saúde. 2. Características Mínimas Obrigatórias O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Equipamento portátil, leve e de fácil manuseio; Tecnologia de detecção por ultrassom Doppler; Transdutor de alta sensibilidade, adequado para uso obstétrico; Saída de áudio com alto-falante embutido e controle de volume; Entrada para fone de ouvido; Display digital ou indicador luminoso para sinalização do funcionamento; Alimentação por pilhas ou bateria recarregável; Desligamento automático para economia de energia; Estrutura resistente e de fácil higienização. 3. Faixa de Aplicação Indicado para detecção de batimentos cardíacos fetais a partir da fase gestacional compatível com a tecnologia Doppler. 4. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Certificação por órgão competente; Manual em português. 5. Condições de Fornecimento Produto novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento; Acompanhar frasco de gel condutor, quando aplicável; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."	Unidade	10	322,94
14	"CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 08 MOVIMENTOS 1. Especificação Técnica do Objeto Cama hospitalar motorizada destinada à internação, repouso e cuidados de pacientes em unidades de saúde, proporcionando ajustes elétricos de posicionamento para maior conforto, segurança e apoio aos procedimentos	Unidade	20	7.736,49

	assistenciais. 2. Características Mínimas Obrigatórias A cama deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo, ou em aço inoxidável; Sistema motorizado elétrico, acionado por controle remoto manual; Possuir no mínimo os seguintes movimentos elétricos: Elevação do dorso; Elevação das pernas; Movimento Fowler; Movimento Trendelemburg; Movimento Procline (anti-Trendelemburg); Elevação total da altura do leito; Retorno automático à posição horizontal; Ajuste simultâneo dorso/pernas; Leito articulado em seções, confeccionado em material resistente e de fácil higienização; Grades laterais retráteis em ambos os lados; Rodízios giratórios com sistema de travas; Cabeceira e peseira removíveis; Suporte para soro; Capacidade mínima de carga: 180 kg; Acabamento liso, sem arestas cortantes. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Comprimento mínimo: 1,90 m; Largura mínima: 0,90 m; Altura regulável eletricamente. 4. Funcionalidade e Aplicação A cama deverá: Permitir posicionamentos diversos para conforto do paciente; Auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos; Resistir aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar. 5. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Atender às normas sanitárias aplicáveis para equipamentos hospitalares; Sistema elétrico bivolt ou 220V, com proteção contra sobrecarga. 6. Condições de Fornecimento Produto entregue montado e em perfeito funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
15	"BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL 1. Especificação Técnica do Objeto Bomba de infusão volumétrica destinada à administração controlada e precisa de soluções e medicamentos por via intravenosa, compatível com equipo universal, indicada para uso em unidades de saúde, enfermarias, pronto atendimento	Unidade	20	2.941,55

	e ambientes hospitalares. 2. Características Mínimas Obrigatórias O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Compatibilidade com equipo universal padrão; Sistema eletrônico microprocessado para controle preciso da infusão; Programação digital da taxa de infusão (ml/h) e volume total a ser infundido; Display digital de fácil visualização; Alarmes audiovisuais para, no mínimo: Oclusão; Fim de infusão; Porta aberta; Ar na linha; Bateria fraca; Funcionamento em rede elétrica 220V ou bivolt, com bateria interna recarregável; Autonomia mínima da bateria de 4 horas; Suporte para fixação em pedestal de soro; Estrutura compacta, portátil e de fácil higienização; Precisão de infusão adequada ao uso hospitalar. 3. Faixa de Programação Mínima Taxa de infusão: ajustável conforme padrão hospitalar; Volume programável conforme necessidade terapêutica. 4. Conformidade e Segurança Produto com registro na ANVISA; Certificação por órgão competente; Manual em português. 5. Condições de Fornecimento Produto novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento; Acompanhar cabo de alimentação e acessórios necessários ao uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
16	"BACIA PARA BANHO NO LEITO 1. Especificação Técnica do Objeto Bacia destinada à realização de banho no leito de pacientes, indicada para uso em unidades de saúde, enfermarias e atendimentos hospitalares, confeccionada em material resistente, leve e de fácil higienização. 2. Características Mínimas Obrigatórias A bacia deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Confeccionada em plástico resistente, polipropileno ou material similar, de alta durabilidade; Formato anatômico, adequado ao uso em banho no leito; Bordas arredondadas, sem arestas cortantes; Superfície lisa, que permita fácil limpeza e desinfecção; Material atóxico e resistente a produtos de	Unidade	30	331,86

	higienização hospitalar; Leve e de fácil manuseio. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Comprimento mínimo: 35 cm; Largura mínima: 25 cm; Profundidade mínima: 10 cm; Capacidade compatível com uso hospitalar. 4. Funcionalidade e Aplicação A bacia deVerá: Facilitar a higiene do paciente acamado; Resistir ao uso frequente e aos processos de limpeza hospitalar; Proporcionar praticidade e segurança ao profissional de saúde. 5. Condições de Fornecimento Produto novo e sem defeitos de fabricação; Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação."			
17	"CADEIRA DE RODAS ADULTO 1. Especificação Técnica do Objeto Cadeira de rodas destinada ao transporte e locomoção de pacientes com mobilidade reduzida, indicada para uso em unidades de saúde, hospitais, ambulatorios e demais ambientes institucionais. 2. Características Mínimas Obrigatórias A cadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, ou alumínio de alta resistência; Assento e encosto confeccionados em nylon, courvin ou material sintético resistente e lavável; Apoios de braço fixos ou escamoteáveis; Apoios para os pés articuláveis e removíveis; Rodas traseiras grandes com aro de propulsão manual; Rodas dianteiras giratórias; Pneus maciços ou infláveis de alta resistência; Sistema de freios bilaterais nas rodas traseiras; Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento; Capacidade mínima de carga: 120 kg; Acabamento sem arestas cortantes. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Largura do assento mínima: 40 cm; Profundidade do assento compatível com uso adulto; Peso compatível com fácil manuseio. 4. Funcionalidade e Aplicação A cadeira deverá: Proporcionar mobilidade segura ao paciente; Permitir fácil higienização; Resistir ao uso contínuo em ambiente hospitalar. 5. Conformidade e Segurança	Unidade	100	942,8

	Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Atender às normas técnicas aplicáveis. 6. Condições de Fornecimento Produto novo, montado e em perfeito funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
18	"BELICHE PARA ALOJAMENTO DE FUNCIONÁRIOS 1. Especificação Técnica do Objeto Beliche destinado ao alojamento de funcionários, confeccionado com estrutura resistente e segura, apropriado para uso contínuo em ambientes institucionais. 2. Características Mínimas Obrigatórias O beliche deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo, ou em madeira maciça de alta resistência; Composto por 02 (duas) camas sobrepostas; Estrado reforçado, compatível com colchões padrão solteiro; Escada fixa e segura para acesso à cama superior; Grades de proteção laterais na cama superior, garantindo segurança do usuário; Estrutura estável, resistente e sem balanços; Acabamento liso, sem arestas cortantes ou rebarbas; Capacidade mínima de carga por leito: 120 kg. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Comprimento mínimo: 1,90 m; Largura mínima: 0,80 m; Altura compatível com uso seguro em alojamentos. 4. Funcionalidade e Aplicação O beliche deverá: Proporcionar descanso adequado aos usuários; Resistir ao uso contínuo em alojamentos institucionais; Permitir fácil limpeza e manutenção do ambiente. 5. Condições de Fornecimento Produto entregue montado ou com montagem simples; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."	Unidade	100	957,75
19	"CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA 1. Especificação Técnica do Objeto Cadeira de banho higiênica destinada ao uso de pacientes com mobilidade reduzida durante o banho e necessidades fisiológicas, indicada para uso em unidades	Unidade	100	310,11

	de saúde e atendimento domiciliar. 2. Características Mínimas Obrigatórias A cadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo, aço inox ou alumínio resistente à umidade; Assento sanitário com abertura central, confeccionado em plástico resistente ou material similar, de fácil higienização; Acompanhar balde coletor removível com tampa; Apoios de braço fixos ou removíveis; Apoios para os pés articuláveis ou fixos; Rodízios giratórios que permitam deslocamento, sendo pelo menos dois com trava; Encosto resistente e lavável; Capacidade mínima de carga: 120 kg; Acabamento sem arestas cortantes. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Largura compatível com uso adulto; Altura adequada para encaixe em vaso sanitário, quando aplicável. 4. Funcionalidade e Aplicação A cadeira deverá: Proporcionar segurança e conforto durante o banho e higiene do paciente; Permitir fácil higienização com produtos hospitalares; Facilitar a mobilidade do usuário. 5. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Atender às normas técnicas aplicáveis. 6. Condições de Fornecimento Produto novo, montado e em perfeito funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."				
20	"PAPAGAIO HOSPITALAR EM AÇO INOX 1. Especificação Técnica do Objeto Papagaio hospitalar destinado à coleta de urina de pacientes do sexo masculino acamados ou com mobilidade reduzida, confeccionado em aço inoxidável, indicado para uso em unidades de saúde, enfermarias e hospitais. 2. Características Mínimas Obrigatórias O papagaio deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Confeccionado integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão; Formato anatômico, adequado ao uso masculino; Bordas arredondadas, sem arestas	Unidade	30	130,2	

	cortantes; Superfície lisa, que permita fácil higienização e desinfecção; Material resistente aos produtos de limpeza hospitalar; Capacidade compatível com uso hospitalar. 3. Funcionalidade e Aplicação O item deverá: Permitir a coleta segura de urina de pacientes acamados; Resistir ao uso frequente e aos processos de esterilização e higienização; Proporcionar praticidade e segurança ao profissional de saúde. 4. Condições de Fornecimento Produto novo, sem defeitos de fabricação; Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação."			
21	"APARADEIRA HOSPITALAR EM AÇO INOX (COMADRE) 1. Especificação Técnica do Objeto Aparadeira hospitalar, tipo comadre, destinada à coleta de fezes e urina de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, confeccionada em aço inoxidável, indicada para uso em unidades de saúde, enfermarias e hospitais. 2. Características Mínimas Obrigatórias A aparadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Confeccionada integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão; Formato anatômico, adequado ao uso em pacientes acamados; Bordas arredondadas, sem arestas cortantes; Superfície lisa, que permita fácil higienização e desinfecção; Material resistente aos produtos de limpeza hospitalar e processos de esterilização; Capacidade compatível com uso hospitalar. 3. Funcionalidade e Aplicação O item deverá: Permitir a coleta segura de fezes e urina de pacientes acamados; Resistir ao uso frequente e aos processos de higienização hospitalar; Proporcionar praticidade e segurança ao profissional de saúde. 4. Condições de Fornecimento Produto novo, sem defeitos de fabricação; Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação."	Unidade	50	220,86
22	"RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) ADULTO EM SILICONE 1. Especificação Técnica do Objeto Ressuscitador manual tipo AMBU, tamanho adulto, confeccionado	Unidade	30	108,24

	em silicone, destinado à ventilação pulmonar manual em procedimentos de emergência, indicado para uso em unidades de saúde, ambulâncias, salas de atendimento e pronto atendimento. 2. Características Mínimas Obrigatórias O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Balão confeccionado em silicone autoclavável, resistente e de alta durabilidade; Tamanho adulto; Válvula unidirecional que impeça o retorno do ar expirado; Reservatório de oxigênio acoplável; Máscara facial em silicone compatível com uso adulto; Conector padrão para rede de oxigênio; Válvula de segurança contra excesso de pressão; Material resistente aos processos de esterilização e higienização hospitalar; Design anatômico que permita fácil manuseio. 3. Funcionalidade e Aplicação O item deverá: Permitir ventilação manual eficiente em situações de emergência; Ser compatível com uso hospitalar e pré-hospitalar; Garantir vedação adequada durante o uso. 4. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Atender às normas técnicas aplicáveis para equipamentos de emergência. 5. Condições de Fornecimento Produto novo, completo, acompanhado de máscara, reservatório e acessórios; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."				
23	"RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL EM SILICONE 1. Especificação Técnica do Objeto Ressuscitador manual tipo AMBU, tamanho infantil, confeccionado em silicone, destinado à ventilação pulmonar manual em procedimentos de emergência pediátrica, indicado para uso em unidades de saúde, ambulâncias, salas de atendimento e pronto atendimento. 2. Características Mínimas Obrigatórias O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Balão confeccionado em silicone autoclavável, resistente e de alta durabilidade; Tamanho infantil, adequado ao atendimento pediátrico; Válvula	Unidade	30	140,8	

	unidirecional que impeça o retorno do ar expirado; Reservatório de oxigênio acoplável; Máscara facial em silicone compatível com uso infantil; Conector padrão para rede de oxigênio; Válvula de segurança contra excesso de pressão; Material resistente aos processos de esterilização e higienização hospitalar; Design anatômico que permita fácil manuseio. 3. Funcionalidade e Aplicação O item deverá: Permitir ventilação manual eficiente em situações de emergência pediátrica; Ser compatível com uso hospitalar e pré-hospitalar; Garantir vedação adequada durante o uso. 4. Conformidade e Segurança Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Atender às normas técnicas aplicáveis para equipamentos de emergência. 5. Condições de Fornecimento Produto novo, completo, acompanhado de máscara, reservatório e acessórios; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação."			
24	"COLCHONETE 1. Especificação Técnica do Objeto Colchonete destinado ao uso em atividades escolares, recreativas e de descanso infantil, confeccionado com materiais resistentes, confortáveis e de fácil higienização, indicado para uso em creches e unidades escolares da rede municipal. 2. Características Mínimas Obrigatórias O colchonete deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Espuma interna de densidade adequada ao uso infantil (mínimo D23 ou superior); Revestimento externo em courvin, napa, bagum ou material sintético impermeável, resistente e lavável; Costuras reforçadas e acabamento resistente; Material atóxico e antialérgico; Superfície lisa, que permita fácil limpeza e higienização; Leve e de fácil manuseio. 3. Dimensões Mínimas Referenciais Comprimento mínimo: 1,20 m; Largura mínima: 0,60 m; Espessura mínima: 4 cm. 4. Funcionalidade e Aplicação O colchonete deverá: Proporcionar conforto e segurança às crianças durante atividades e descanso; Resistir ao uso frequente no ambiente	Unidade	500	148,55

	escolar; Permitir higienização diária com facilidade. 5. Condições de Fornecimento Produto novo e sem defeitos de fabricação; Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação."			
--	---	--	--	--

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

4.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

4.2. **Prazo de Garantia:**

4.2.1. Todos os equipamentos dos itens acima especificados deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável, e de, no mínimo, 03 (três) meses para os demais itens, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado no documento fiscal ou no termo de recebimento correspondente.

4.3. **Cobertura da Garantia:**

4.3.1. A garantia deverá cobrir, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

- a) defeitos de fabricação, desempenho, conformidade, material e mão-de-obra;
- b) substituição de peças e componentes que apresentem falhas ou inconsistências;
- c) manutenção corretiva necessária para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, caso necessário.

4.4. **Serviços de Assistência Técnica:**

4.4.1. A contratada deverá prestar todos os serviços de assistência técnica relacionados aos produtos ofertados, diretamente ou por meio de rede autorizada, durante todo o período de garantia, assegurando atendimento dentro de prazos compatíveis com as melhores práticas de mercado.

4.5. **Substituição por Defeito:**

4.5.1. Caso seja verificado defeito ou vício que impeça o uso normal dos equipamentos, a contratada deverá proceder à substituição por novos itens de igual ou superior especificação técnica, sem custos adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação pela administração.

4.6. **Prazos de Atendimento:**

4.6.1. A contratada deverá garantir prazos adequados de atendimento e solução de chamados de assistência técnica, assegurando que a indisponibilidade dos equipamentos não ultrapasse limites que comprometam a operacionalidade das atividades da Prefeitura.

4.7. **Vícios Ocultos:**

4.7.1. A garantia abrangerá também vícios ocultos que se manifestem após o recebimento definitivo dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável, observando-se que tais vícios deverão ser reparados ou substituídos pela contratada.

4.8. **Documentação:**

- 4.8.1. O fornecedor deverá apresentar comprovantes de garantia emitidos pelo fabricante ou pelo próprio fornecedor, devidamente válidos e reconhecidos para atuação em território nacional, no ato da entrega dos equipamentos.

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Os materiais/itens desse objeto deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, devidamente lacrados em embalagem original, sem avarias, e com todos os acessórios e manuais de uso.
- 5.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, **com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias uteis.**
- 5.3. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;
- 5.4. Todos os materiais/itens deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 4.3.1 Os materiais/itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 5.5. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 5.6. **A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sobre a recusa deles. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.**
- 5.7. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6. DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:
- 6.2. Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- 6.3. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

- 6.6. As Secretarias Municipais, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DO CONTROLE DE FORNECIMENTO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, devidamente designado por meio de Portaria Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A presente contratação está fundamentada legalmente nas normas que regem as licitações e contratações públicas no Brasil, em especial na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece diretrizes e princípios para a aquisição de bens e serviços por parte da Administração Pública.
- 8.2. Fundamenta-se, ainda, nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, publicidade e isonomia, que orientam a contratação pública e que visam assegurar o atendimento do interesse público com transparência e justiça na utilização dos recursos públicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:
- a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais/itens necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;
 - b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.
 - c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- f) O fornecimento dos materiais/itens deverão ser realizados com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviada Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição dela por outra, contendo apenas os itens recebidos.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 10.2. Obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;
- 10.4. Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 10.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN à contratada mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicada, após a devida liquidação da despesa, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.2. Documentação para Pagamento:
 - 11.2.1. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, contendo o detalhamento dos bens entregues, conforme especificações do contrato e respectivas quantidades.
- 11.3. Atesto e Conferência:

11.3.1. O pagamento somente será realizado após o atesto pelo servidor competente, que verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta da contratada, bem como com a entrega da documentação fiscal exigida.

11.4. Prazo de Pagamento:

11.4.1. O prazo para pagamento não será superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de atendimento das condições legais e contratuais para liquidação da despesa, observado o disposto na legislação pertinente.

11.5. Condições Suspensivas:

11.5.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devendo esta comprovar, quando exigido, sua situação regular perante os órgãos competentes para fins de pagamento, em conformidade com a legislação aplicável.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Trata-se de aquisição de material permanente, a ser contratada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A aquisição refere-se a fornecimentos contínuos e parcelados, destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionais, educacionais e assistenciais das diversas Secretarias Municipais, decorrentes de necessidades permanentes, cuja interrupção poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

12.1.2. Os bens pretendidos enquadram-se como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. A garantia consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12.3. Os bens deverão atender às seguintes condições:

- a) Possuir certificação do INMETRO ou de órgão competente, quando aplicável;
- b) Apresentar selo de eficiência energética, quando exigido para o tipo de equipamento;
- c) Possuir tensão compatível com a rede elétrica dos prédios públicos municipais;
- d) Ser fornecidos com manual do fabricante em língua portuguesa, quando couber;
- e) Ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente;
- f) Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável, e de 03 (três) meses para os demais, ambos contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

12.4. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, avarias, vícios de qualidade, ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

- 12.5. A cada fornecimento deverá ser apresentado documento comprobatório da entrega, contendo, no mínimo:
- a) descrição dos itens;
 - b) quantitativos entregues;
 - c) identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.
- 12.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os bens serão recebidos:
- I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - II – Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 13.1. A presente contratação será realizada por meio de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, com o propósito de permitir a futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes e suprimentos de informática mediante condições e preços previamente estabelecidos, garantindo eficiência, economicidade e previsibilidade nas aquisições da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
- 13.2. A solução adotada compreende a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, que possibilita o registro formal de preços relativos à aquisição de bens e serviços comuns, em que os fornecedores consomem esses preços registrados de acordo com as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata e única para todos os itens.
- 13.3. A modalidade licitatória escolhida para a formação da Ata de Registro de Preços será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por ser a modalidade adequada à aquisição de bens e serviços comuns, cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa com base no menor preço ou maior desconto.
- 13.4. O processo de Registro de Preços envolverá as seguintes etapas principais:
- a) elaboração, publicação e divulgação deste Termo de Referência e do edital de licitação;
 - b) recebimento e julgamento das propostas;
 - c) classificação e habilitação dos licitantes;
 - d) adjudicação e homologação;

e) formalização da Ata de Registro de Preços, que estabelecerá preços, condições e fornecedores registrados para eventual contratação.

13.5. A solução visa proporcionar à Administração Pública municipal um mecanismo flexível e eficiente de aquisição contínua de bens de informática, com possibilidade de adesão de outros órgãos, uso de preços registrados conforme demandas e condições negociadas, observando a vantajosidade econômica e a adequação ao planejamento orçamentário.

13.6. A opção pelo Registro de Preços considera que os bens integrantes deste objeto são produtos de demanda permanente e de consumo continuado, com variação potencial de quantitativos ao longo da vigência da Ata, sendo, portanto, a solução mais adequada para garantir disponibilidade de fornecimento, flexibilidade e otimização de recursos públicos.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 14.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 14.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
- 14.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
- I. exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
 - II. condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
 - III. efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
 - IV. em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
 - V. estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
- 14.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
- 14.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 14.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

17. DA HABILITAÇÃO - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

17.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

17.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

17.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.3. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.5. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.5.2. Balanço patrimonial, dos 02 (dois) últimos anos.

17.5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

17.5.3.1. Será exigida das licitantes, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 62.975,56 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

17.5.3.2. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

17.5.3.3. A garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública do certame.

17.5.3.4. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

17.5.3.5. A garantia da proposta será devolvida:

- I – Às licitantes não vencedoras, após a homologação do resultado do certame;
- II – À licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17.5.3.6. A garantia da proposta será executada quando a licitante vencedora:

- I – Deixar de assinar o contrato ou não aceitar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II – Não mantiver as condições de habilitação durante o certame;
- III – retirar sua proposta durante o prazo de validade.

17.5.3.7. A exigência da garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a capacidade econômica das licitantes, reduzindo os riscos de desistência e de inexecução contratual, em observância aos princípios da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- 17.7. Pelo menos (02) dois atestados de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 18.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 18.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 18.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 18.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 18.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.1. Pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3.2. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.3.3. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.3.4. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

- 19.3.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 19.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.3.8. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.3.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.3.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Pedro Velho/RN, xx de xxxxxxxx de 202x.

RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 – PMPV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026 – PMPV

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
CONTATO:					
BANCO:					
CONTA BANCÁRIA:					
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no edital.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III - DECLARAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026- PMPV****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2026 - PMPV**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da CF - Artigo 27. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento. O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa. O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do (a)..... (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme Termo de Referência e informações e especificações constantes no edital do Pregão Nº ***/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico Nº **/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº ***/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº ***/2026;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMPV.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMPV, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMPV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, devidamente lacrados em embalagem original, sem avarias, e com todos os acessórios e manuais de uso.

7.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias uteis.

7.3. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

7.4. Todos os materiais/itens deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

7.3.1 Os materiais/itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

7.3.2. O objeto desta contratação será entregue na sede da constante ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

7.5. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2. Caberá a PMPV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 01 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN à contratada mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicada, após a devida liquidação da despesa, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Documentação para Pagamento:

11.2.1. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, contendo o detalhamento dos bens entregues, conforme especificações do contrato e respectivas quantidades.

11.3. Atesto e Conferência:

11.3.1. O pagamento somente será realizado após o atesto pelo servidor competente, que verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta da contratada, bem como com a entrega da documentação fiscal exigida.

11.4. Prazo de Pagamento:

11.4.1. O prazo para pagamento não será superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de atendimento das condições legais e contratuais para liquidação da despesa, observado o disposto na legislação pertinente.

11.5. Condições Suspensivas:

11.5.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devendo esta comprovar, quando exigido, sua situação regular perante os órgãos competentes para fins de pagamento, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;

b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.

c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO BEM

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, devidamente lacrados em embalagem original, sem avarias, e com todos os acessórios e manuais de uso.

17.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis.

17.3. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

17.4. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

17.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

17.6. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

17.7. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

17.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A PMPV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso a PMPV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMPV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMPV.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Canguaretama/RN, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico Nº **/2026, Processo Administrativo Nº **/2026 e Registro de Preços Nº **/2026, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO:

NOME EMPRESARIAL:				RESPONSÁVEL LEGAL:	
CNPJ:				CPF:	
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
CONTATO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cláusula 1.ª. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006/2026.

2.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços implicará na renovação dos quantitativos dos itens nela registrados, nos termos e condições previstos no Decreto Municipal nº 006/2026, desde que haja disponibilidade orçamentária e manifestação favorável do órgão gerenciador.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão realizar contratações mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos registrados e a necessidade da Administração.

2.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à:

I – manutenção das condições de habilitação pela empresa registrada;

II – demonstração da vantajosidade dos preços registrados;

III – anuência do fornecedor;

IV – inexistência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração.

2.5. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Pessoa, S/N, Centro, Pedro Velho/RN, no horário de atendimento 08h às 14h.

2.7. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.2, nº 2.3 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser digitalizada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.8. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.9. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município;

- b) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
 - d) Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
 - f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.
- 2.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.
- 2.11. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 2.12. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as exigências do termo de referência e edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.
- 2.13. Os equipamentos utilizados deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum a Prefeitura Municipal de Pedro Velho ou Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 2.14. A Detentora do Preço deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.
- 2.15. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município que está identificado na Ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.
- 2.16. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

Cláusula 3.^a. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN à contratada mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicada, após a devida liquidação da despesa, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.2. Documentação para Pagamento:
- 3.2.1. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, contendo o detalhamento dos bens entregues, conforme especificações do contrato e respectivas quantidades.
- 3.3. Atesto e Conferência:

3.3.1. O pagamento somente será realizado após o atesto pelo servidor competente, que verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta da contratada, bem como com a entrega da documentação fiscal exigida.

3.4. Prazo de Pagamento:

3.4.1. O prazo para pagamento não será superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de atendimento das condições legais e contratuais para liquidação da despesa, observado o disposto na legislação pertinente.

3.5. Condições Suspensivas:

3.5.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devendo esta comprovar, quando exigido, sua situação regular perante os órgãos competentes para fins de pagamento, em conformidade com a legislação aplicável.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.8. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.ª. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pela PMPV, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pelo Prefeito municipal de Pedro Velho, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela PMPV, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.ª. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. A Pregoeira poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso na entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6.ª.DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

6.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que

formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

6.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

6.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

6.6. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares, sendo esses denominados órgãos ou entidades não participantes.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9ª DIPLOMA LEGAL

9.1. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º ***/2026.

Cláusula 10ª DO FORO.

10.1. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, ** de ***** de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA